



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

**Reunião** : (x) Ordinária Nº 1.546  
( ) Extraordinária nº

**Decisão Plenária** : PL/RJ nº 00018/2019

**Referência** : Processo nº e-2017.5.00564

**Interessado** : Universidade Católica de Petrópolis – UCP - na Sede e nas Unidades: Rio de Janeiro, Macaé, São Paulo, Volta Redonda e Vitória.

**EMENTA** Cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Equipamentos On e Off Shore, na Sede e nas Unidades: Rio de Janeiro, Macaé, São Paulo, Volta Redonda e Vitória. Deferimento

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o processo em epígrafe, relativo ao cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Equipamentos On e Off Shore, modalidade presencial, ministrado pela instituição de ensino denominada Universidade Católica de Petrópolis - UCP, na sede e nas unidades: Rio de Janeiro, Macaé, São Paulo, Volta Redonda e Vitória; considerando a Deliberação CED/RJ nº 59/2018, da Comissão de Educação e Decisão CEEM/RJ nº 1.926/2018, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia, favoráveis ao cadastramento do curso em referência, **DECIDIU** com 61 (sessenta e um) votos favoráveis e 9 (nove) abstenções: 1) aprovar o cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Equipamentos On e Off Shore, modalidade presencial, ministrado pela instituição de ensino denominada Universidade Católica de Petrópolis - UCP, na sede e nas unidades: Rio de Janeiro, Macaé, São Paulo, Volta Redonda e Vitória, sendo concedido aos egressos contemplados na vigência da Resolução nº 1.010/05 do Confea o título profissional de Especialista em Engenharia de Construção Naval On e Off Shore, o qual poderá ser acrescido ao título profissional já registrado, observando a necessidade de atendimento ao disposto no Art. 9º da Resolução nº 1.010/2005, do Confea, que restringe a extensão ao âmbito da mesma categoria profissional, conferindo as atividades e competências aos egressos, contempladas no Formulário C, constante do processo em referência. Aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, as atribuições constantes do Art. 15 da Resolução nº 218/73, associadas ao Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016, ambas do Confea, restrita as atividades de Gestão e Coordenação (Atividade 01), Planejamento (Atividade 02), referentes as instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade do Engenheiro Naval. 2 - Encaminhar ao setor de cadastro para o efetivo cadastramento do curso em referência e inserção dos dados no SIC - Sistema de Informações CONFEA/CREA. 3 - Após o efetivo cadastramento do curso e inserção dos dados no sistema SIC, encaminhar ofício ao Confea, nos termos da Decisão Plenária PL-1727/2014. Presidiu a sessão o senhor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**.  
Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CELIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ANA PAULA SANT'ANNA MASIERO, ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, ANGELO RAFAEL GRECO, ANTERO JORGE PARAHYBA, ANTONIO CARLOS DA FONSECA SARQUIS, CARLOS ROBERTO GONCALVES TOURINHO, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CELSO NARCIZO VOLOTÃO, CERES REGINA DE SANTA ROSA, CLADICE NÓBILE DINIZ, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, EDUARDO JOSE COSTA KONIG DA SILVA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, FERNANDA RANGEL DE AZEVEDO DE PAULA, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, FRANCISCO JOSE DE BARROS CAVALCANTI, HELOI JOSE FERNANDES MOREIRA, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, IVAN RIBEIRO DA CONCEICAO, JAQUES SHERIQUE, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JOSÉ CESAR DA SILVA LOROZA, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, MARCIO PATUSCO LANA LOBO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARCOS AURELIO BARCELOS, MARIA ALICE IBAÑEZ DUARTE, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MARIO DE OLIVEIRA MACHADO, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO CESAR SMITH METRI, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO RIOS, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, SERGIO NISKIER, UIARA MARTINS DE CARVALHO e WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais CARLOS ALBERTO DA CRUZ, ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, GUARACI CORRÊA PORTO, JULIO ARTUR VILLAS BOAS, PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, RICARDO JOSE MOTTA LOPES, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO e WOLNEY GONCALVES DE LIMA. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais ALVARO CESAR DA COSTA RIBEIRO, FLAVIO CASTRO DA SILVA, LEONARDO DA COSTA LOPES e LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.

**Luiz Antonio Cosenza**  
**Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho**  
**Presidente do Crea-RJ**